



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE UBATUBA
Litoral Norte do Estado de São Paulo **Capital do Surfe**

ATA DE REGISTRO DE PREÇO

REGISTRO DE PREÇOS Nº.06/13
PREGÃO PRESENCIAL Nº 09/13
PROCESSO SC/1310/13
EDITAL Nº 09/13

Aos _____, a **PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE UBATUBA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 46.482.857/0001-96, situada na Av. Dona Maria Alves, nº.865, centro, nesta cidade, doravante denominada simplesmente **PREFEITURA**, neste ato representada pelo Exmo. Senhor Prefeito, Mauricio Humberto Fornari Moromizato, brasileiro, casado, dentista, residente e domiciliado a Rua Cunhambebe, 458, Centro, Ubatuba/SP, portador da cédula de identidade RG: 9.134.848-1 e inscrito no CPF/MF sob n.º 061.623.278-09, nos termos das Leis Federais nºs 10.520/02 e 8.666/93, Leis Municipais nºs 1677/97 e 2.912/07 e Decretos Municipais nºs 2777/97, 3362/00, 4595/06 e 4.682/07, em face da classificação no **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS DE AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS**, por deliberação do Senhor Pregoeiro no processo SC/1310/13, **RESOLVE** registrar os preços para a referida aquisição, tendo sido ofertados pela empresa **COMERCIAL CIRÚRGICA RIOCLARENSE**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 67.729.178/0004-91, Inscrição Estadual nº 062.996.580.01-02, com sede na Rua da Saudade, 45, letra A, Campo da Mogiana, Poços de Caldas/MG, denominada **DETENTORA**, representada pelo Sr. Rodrigo Gomes Pereira, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado na Rua Quatro de Março, 25, Centro, Taubaté/SP, portador da cédula de identidade RG nº 40.088.538-4 e inscrito no CPF/MF sob o nº 320.079.358-99, observadas as condições enunciadas nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1 – O objeto da presente **ATA** é o registro de preços para aquisição parcelada de medicamentos, relacionados na cláusula 4.1.1, para atender a Secretaria Municipal de Saúde, em conformidade com as condições estabelecidas no edital do pregão nº 09/13.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇO:

2.1 – A presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** terá validade de 1 (um) ano, a partir da data de sua assinatura.

2.2 – Durante o prazo de validade desta **ATA**, a **DETENTORA** assume o compromisso de atender, na íntegra, todas as requisições realizadas pela **PREFEITURA**, respeitando o prazo estipulado na cláusula 5.1, bem como todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, apresentando documentação revalidada, caso algum documento perca a validade.



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE UBATUBA

Litoral Norte do Estado de São Paulo

Capital do Surfe

2.3 – Nos termos do Artigo 15, § 4º, Lei Federal 8.666/93, durante o prazo de validade desta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, a **PREFEITURA** não estará obrigada a adquirir exclusivamente da **DETENTORA**, podendo utilizar outros meios, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie, sendo assegurada à **DETENTORA** preferência em igualdade de condições.

2.4 – Ocorrendo qualquer das hipóteses previstas no Artigo 78, da Lei Federal 8.666/93, ou, caso os preços registrados apresentem-se superiores aos praticados no mercado, a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** poderá ser cancelada pela **PREFEITURA**, garantindo à **DETENTORA** o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

3.1 – A despesa decorrente desta **ATA DE REGISTRO DE PREÇO** correrá por conta de recursos do orçamento corrente, nas seguintes classificações:

01.11.02.3.3.90.30.09.10.301.0018.2001

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO:

4.1 – Registra os preços dos Itens a seguir, de acordo com a classificação no Pregão nº 09/13.

4.1.1 – 1ª Colocação:

ITEM	QTD	UN	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	MARCA/FABRICANTE	P. UNIT
9	600.000	COMPRIMIDO	ACIDO ACETIL SALICILICO 100 MG ACIDO ACETILSALICILICO COMPRIMIDOS DE 100MG.		R\$ 0,013
13	30.000	COMPRIMIDO	ACIDO FOLICO 5 MG ACIDO FOLICO COMPRIMIDOS DE 5MG.		R\$ 0,028
14	600	COMPRIMIDO	ACIDO FOLINICO 15 MG ACIDO FOLINICO COMPRIMIDOS DE 15MG.		R\$ 2,87
18	30.000	CAPSULA	ACIDO VALPROICO 250 MG		R\$ 0,471
30	600	AMPOLA	AMINOFILINA 240 MG/ 10 ML AMINOFILINA 24 MG/ML, SOLUCAO INJETAVEL ESTERIL E APIROGENICAMPOLAS DE APROXIMADAMENTE 10ML.		R\$ 0,911
31	30.000	COMPRIMIDO	AMINOFILINA 100 MG AMINOFILINA COMPRIMIDOS DE 100 MG.		R\$ 0,03
33	9.000	COMPRIMIDO	AMIODARONA 200 MG AMIODARONA COMPRIMIDOS DE 200MG.		R\$ 0,431
36	1.200	COMPRIMIDO	AMOXILINA + CLAVULANATO DE POTASSIO 500+125mg		R\$ 1,566
40	15.000	COMPRIMIDO	ANLODIPINO 5 MG		R\$ 0,053
50	900	FRASCO	BENZILPENICILINA BENZA 600.UI		R\$ 0,80

PREFEITURA
UBATUBA
Capital do Surf

Av. Maria Alves, 865 – Centro – Ubatuba – São Paulo – CEP.: 11.680-000

Fone / Fax: (0**12) 3834-1016

E-Mail: prefeituraubatuba@hotmail.com – Site: www.ubatuba.sp.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE UBATUBA

Litoral Norte do Estado de São Paulo

Capital do Surfe

			BENZILPENICILINA BENZATINA 600.000 UI , INJETAVEL, ESTERIL EAPIROGENICA , FRASCO-AMPOLA ACOMPANHA DILUENTE	
51	600	FRASCO	BENZILPENICILINA BENZA.1.200.000UI BENZILPENICILINA BENZATINA 1.200.000 UI INJETAVEL, ESTERIL EAPIROGENICA , FRASCO-AMPOLA ACOMPANHA DILUENTE	R\$ 0,90
56	960	FRASCO	BIMATOPROST 0,03% SOLUÇÃO OFTÁLMICA	R\$ 35,20
66	2.400	FRASCO	CARBAMAZEPINA 20MG / ML XAROPE	R\$ 6,37
68	12.000	COMPRIMIDO	CARBONATO DE CALCIO 500 MG	R\$ 0,069
70	24.000	COMPRIMIDO	CARBONATO DE LITIO 300 MG CARBONATO DE LITIO COMPRIMIDO DE 300MG.	R\$ 0,152
76	6.000	COMPRIMIDO	CETOCONAZOL 200 MG CETOCONAZOL COMPRIMIDOS DE 200MG.	R\$ 0,116
82	12.000	COMPRIMIDO	CILOSTAZOL 100 MG	R\$ 0,88
83	1.200	AMPOLA	CIMETIDINA 300 MG/2ML 2 ml	R\$ 0,52
85	15.000	COMPRIMIDO	CIPROFLOXACINA 500 MG CIPROFLOXACINA COMPRIMIDOS DE 500MG.	R\$ 0,221
94	100	AMPOLA	CLORETO DE POTASSIO 19,1% 10ML	R\$ 0,221
99	3.000	FRASCO	CLORIDRATO DE AMBROXOL 15 MG/5ML 120 ml	R\$ 1,916
110	200	AMPOLA	DESLANOSIDO 0,2 MG/ML 2 ML DESLANOSIDEO 0,2MG/ML, SOLUCAO INJETAVEL, ESTERIL E APIROGENAMPOLAS COM APROXIMADAMENTE 2ML	R\$ 1,45
112	1.200	AMPOLA	DEXAMETASONA 4 MG/ML 2,5 ML	R\$ 0,50
113	300	COMPRIMIDO	DEXAMETASONA 4MG	R\$ 0,319
118	3.000	FRASCO	DICLOFENACO 15mg/ml GOTAS - 20 ml	R\$ 2,719
126	1.200	FRASCO	DIMETICONA 75MG/ML 10ML DIMETICONA 75MG/ML, SOLUCAO ORAL. FRASCOS COM APROX. 10ML.	R\$ 0,895
127	18.000	COMPRIMIDO	DIOSMINA+HISPERIDINA 450+50 MG	R\$ 0,671
128	12.000	COMPRIMIDO	DIPIRONA 500MG DIPIRONA COMPRIMIDOS DE 500 MG.	R\$ 0,08
130	9.000	FRASCO	DIPIRONA 500mg/ml GOTAS	R\$ 0,671
135	300	FRASCO	DORZOLAMIDA 2% COLÍRIO	R\$ 18,468
142	6.000	COMPRIMIDO	ENALAPRIL 10 MG	R\$ 0,08
143	6.000	COMPRIMIDO	ENALAPRIL 20 MG	R\$ 0,08
150	12.000	COMPRIMIDO	ESPIRONOLACTONA 25 MG	R\$ 0,167
152	1.500	UNIDADE	ESTRADIOL 5MG/ML ESTRADIOL 5MG/ML, ESTRADIOL, + NORESTIST. ENAN. 50 MG - SOLUÇÃO INJETAVEL	R\$ 8,57
156	100	AMPOLA	FENITOINA 50MG/ML 5 ML FENITOINA 50MG/ML, SOLUCAO INJETAVEL, ESTERIL E APIROGENICA.COM APROXIMADAMENTE 5ML.	R\$ 0,84



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE UBATUBA

Litoral Norte do Estado de São Paulo

Capital do Surfe

160	450	FRASCO	FENOTEROL 5MG/ML 20 ML	R\$ 1,99
164	18.000	COMPRIMIDO	FLUOXETINA 20 MG	R\$ 0,183
183	2.000	COMPRIMIDO	HIDRALAZINA 25MG	R\$ 0,23
186	300	TUBO	HIDROCORTIZONA CREME HIDROCORTIZONA 1% CREME, TUBO COM APROXIMADAMENTE 15 GR	R\$ 3,808
190	30.000	COMPRIMIDO	HIOSCINA 10 MG HIOSCINA 10MG	R\$ 0,216
191	600	FRASCO	HIOSCINA 10 MG/ML 20 ML HIOSCINA 10MG/ML, SOLUCAO ORAL. FRASCOS CONTA-GOTAS COMAPROXIMADAMENTE 20ML.	R\$ 2,23
193	1.800	AMPOLA	HIOSCINA+DIPIRONA 5 ML INJ. HIOSCINA 4MG/ML + DIPIRONA 500MG/ML, SOLUCAO INJETAVEL, ESTERIL E APIROGENICA. AMPOLAS COM APROXIMADAMENTE 5,0ML.	R\$ 0,962
198	18.000	COMPRIMIDO	IMIPRAMINA 25 MG	R\$ 0,059
207	600	FRASCO	IPRATROPIO 20ML 0,25MG	R\$ 0,76
209	6.000	COMPRIMIDO	ISOSSORBIDA 40 MG ISOSSORBIDA CAPSULA DE 40MG.	R\$ 0,208
212	600	COMPRIMIDO	IVERMECTINA COMPRIMIDO DE 6 MG	R\$ 0,447
215	200	FRASCO	LATANOPROST COLIRIO 2,5 ml	R\$ 41,59
229	12.000	COMPRIMIDO	LOSARTAN 50 MG	R\$ 0,07
232	450	AMPOLA	MEPERIDINA 50 MG/ML 2 ml	R\$ 2,34
233	30000	COMPRIMIDO	METFORMINA 850MG	R\$ 0,082
240	150	AMPOLA	MONONITRATO DE ISOSSORBIDA 10MG - 1ML	R\$ 2,143
247	18.000	COMPRIMIDO	NIMODIPINA 30 MG NIMODIPINA COMPRIMIDOS DE 30MG.	R\$ 0,41
248	1.250	FRASCO	NISTATINA 100.000 UI/ML 50 ML NISTATINA 100.000UI/ML, SOLUCAO ORAL. FRASCOS C 50ML.	R\$ 2,90
250	9.000	COMPRIMIDO	NORFLOXACINO 400 MG NORFLOXACINO COMPRIMIDOS DE 400MG.	R\$ 0,173
251	900	FRASCOS	OLEO MINERAL 100% PURO 100 ML OLEO MINERAL 100% PURO SOLUCAO ORAL. FRASCOS C/ 100ML	R\$ 2,76
256	3.000	COMPRIMIDO	OXIBUTININA 5mg	R\$ 0,70
259	15.000	COMPRIMIDO	PARACETAMOL + CODEÍNA 30 MG	R\$ 0,76
263	9.000	CÁPSULA	PAROXETINA	R\$ 0,335
265	6.000	COMPRIMIDO	PENTOXIFILINA 400 MG PENTOXIFILINA COMPRIMIDOS DE 400MG.	R\$ 0,399
282	1.200	AMPOLA	PROMETAZINA 25MG/ML 2 ML PROMETAZINA 25MG/ML, SOLUCAO INJETAVEL, ESTERIL E APIROGENICO AMPOLAS COM 2ML.	R\$ 0,957
285	1.800	COMPRIMIDO	PROPILTIOURACIL 100MG	R\$ 0,53
288	18.000	COMPRIMIDO	RANITIDINA 150 MG	R\$ 0,068

PREFEITURA
UBATUBA
Capital do Surfe

Av. Maria Alves, 865 – Centro – Ubatuba – São Paulo – CEP.: 11.680-000

Fone / Fax: (0**12) 3834-1016

E-Mail: prefeituraubatuba@hotmail.com – Site: www.ubatuba.sp.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE UBATUBA

Litoral Norte do Estado de São Paulo

Capital do Surfe

294	6.000	FRASCO	SALBUTAMOL 2MG/5ML 120 ML SALBUTAMOL SULFATO 2MG/ML XAROPE. FRASCO COM 120ML.	R\$ 1,26
300	18.000	COMPRIMIDO	SINVASTATINA 20 MG, COMPRIMIDO	R\$ 0,095
301	6.000	COMPRIMIDO	SINVASTATINA 40mg	R\$ 0,191
306	30.000	COMPRIMIDO	SULFATO FERROSO 40mg Fe	R\$ 0,05
307	100	AMPOLA	SULFATO MAGNESIO 10% 10 ML SULFATO DE MAGNESIO NA CONCENTRACAO DE 10%, SOLUCAO INJETAVEESTERIL E APIROGENICA. AMPOLAS COM 10ML	R\$ 0,35
309	480	FRASCO	TARTARATO DE BRIMONIDINA COLIRIO 5 ml	R\$ 13,59
316	600	FRASCO	TIMOLOL 0,5% COLIRIO	R\$ 1,75
322	600	FRASCO	TRAVOPROST COLIRIO 2,5 ml	R\$ 31,53
326	6.000	COMPRIMIDO	VALPROATO DE SODIO 250 MG	R\$ 0,471
328	600	FRASCO	VALPROATO DE SODIO XAROP.120ML VALPROATO DE SODIO XAROPE .FRASCOS COM 120M	R\$ 3,59

4.1.2 – A **DETENTORA** se obriga a fornecer os itens, cujas classificações obtidas foram as 2^{as} e 3^{as} posições, nos termos da ATA DE SESSÃO DO PREGÃO nº 10/13, na hipótese de impossibilidade de fornecimento por parte da 1^a colocada, devendo para tanto ser notificada por escrito pela **PREFEITURA**.

CLÁUSULA QUINTA – DO FORNECIMENTO

5.1 – Em cada fornecimento, o prazo de entrega do produto requisitado será de até 10 (dez) dias corridos, contados do recebimento da Autorização de Fornecimento (**AF**), emitida pela Gerência de Compras da **PREFEITURA**, garantindo a substituição imediata, sem qualquer ônus à **PREFEITURA**, caso estejam em desacordo com as especificações ou apresente avarias.

5.2 – As entregas deverão ocorrer na Secretaria Municipal de Saúde, situada na Av. Rio Grande do Sul, 710, centro, nesta cidade.

5.3 – As **AFs.** serão encaminhadas à **DETENTORA** por qualquer meio hábil, inclusive *fac-simile* ou *e-mail*, com comprovação de recebimento e, conterão as especificações e quantitativos a serem observados pela **DETENTORA** para entrega.

5.4 – A **DETENTORA** é única e exclusiva responsável pelo fornecimento do objeto.

5.5 - Constatadas quaisquer irregularidades nos produtos, nas especificações ou nas quantidades, deverão ser sanadas pela **DETENTORA** no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados do recebimento da notificação, mantidas as condições contratadas.

5.6 – A **PREFEITURA** poderá rejeitar no todo ou em parte a entrega, sendo verificada alguma divergência, determinando a substituição, sem prejuízo das penalidades cabíveis.



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE UBATUBA

Litoral Norte do Estado de São Paulo

Capital do Surfê

5.7 - Os produtos deverão ser fornecidos na forma de sua apresentação industrial ou comercial e, se for o caso, contendo prazo de validade e/ou garantia, procedência e demais características.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO:

6.1 – Os pagamentos serão efetuados pela Secretaria Municipal de Fazenda, através de crédito em conta corrente previamente designada pela **DETENTORA**, em até 10 (dez) dias após o recebimento da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pela Secretaria interessada, acompanhada da Nota de Empenho da **PREFEITURA**, obedecendo a ordem cronológica de pagamentos.

6.2 – Constatadas quaisquer irregularidades na Nota Fiscal/Fatura, será imediatamente solicitada à **CONTRATADA** Carta de Correção, ou ainda a pertinente regularização, devendo ser atendida em 24 (vinte e quatro) horas, podendo ser recontado o prazo de pagamento no caso de desatendimento.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES:

7.1 - Sem prejuízo do disposto no artigo 86, da Lei Federal 8666/93 e do art. 7º, da Lei Federal 10.520/02, havendo irregularidades no fornecimento, a presente **ATA** poderá ser cancelada, com as penalidades de acordo com o seguinte critério:

- a) Pelo atraso no início da execução da obrigação: multa equivalente a 0,5% (meio por cento) do valor da AF, por dia de atraso, admitindo-se no máximo 10 (dez) dias de atraso, após o que ficará caracterizada inexecução parcial do objeto, conforme o caso, com multa em dobro no caso de reincidência;
- b) Pela inexecução parcial do objeto: multa equivalente a 10% (dez por cento) do valor da AF;
- c) Pela inexecução total do objeto: multa equivalente a 15% (quinze por cento) do valor da AF;
- d) Qualquer outra infringência às cláusulas ou condições previstas nesta **ATA**: advertência escrita e multa correspondente a 0,5% (meio por cento) do valor da AF.

7.2 - As multas que forem aplicadas poderão ser descontadas dos pagamentos a serem efetuados à **DETENTORA**, observado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA OITAVA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO:

8.1 – A presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** poderá ser utilizada para aquisição do respectivo objeto, somente para a Administração Direta do Município.

CLÁUSULA NONA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

9.1 – Integram esta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** o edital nº 09/13 e seus anexos, a ata de sessão do pregão nº 09/13 e demais elementos do processo nº SC/1310/13.

9.2 – Os casos omissos serão dirimidos com base na legislação mencionada no preâmbulo desta, pelos preceitos de direito público e supletivamente pelos princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO:

PREFEITURA
UBATUBA
Capital do Surfê

Av. Maria Alves, 865 – Centro – Ubatuba – São Paulo – CEP.: 11.680-000
Fone / Fax: (0**12) 3834-1016
E-Mail: prefeituraubatuba@hotmail.com – Sítio: www.ubatuba.sp.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE UBATUBA

Litoral Norte do Estado de São Paulo

Capital do Surfe

10.1 – Fica eleito o Foro da Comarca de Ubatuba para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**.

Ubatuba,


PREFEITURA MUNICIPAL DE UBATUBA
MAURÍCIO HUMBERTO FORNARI MOROMIZATO


COMERCIAL CIRÚRGICA RIOCLARENSE LTDA
RODRIGO GOMES PEREIRA

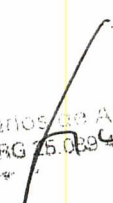
Comercial Cirúrgica Rioclareense Ltda.
Leticia de Melo Cortez
Licitação / Documentação
RG.: 28.263.287-6
CPF: 268.311.098-70

TESTEMUNHAS:

1ª

DR. JOSÉ MARIO NESPOLI MARIKO
Farmacêutico
CRE 10.098/2008

2ª


LUIZ CARLOS DE ABREU FILHO
RG 15.089.477-8